



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER N. ° 121/2018
PROCESSO N. 068/2018**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO E
ASSESSORIA NO CONVENIO PIT-
POSSIBILIDADE**

O Sr. SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO encaminhou a esta Assessoria, em 18/07/2018, o Processo n. ° 068-2018, indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa para treinamento, orientação e assessoria no convênio PIT.

Analisando os valores orçados – mostrou-se mais vantajosa a proposta da empresa André Rhode inscrita no CNPJ nº11.117.855/0001-13 que apresentou a melhor proposta no valor anual de R\$7.500,00 com mensalidade de R\$625,00.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Entendemos que o caso em testilha é hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Foi informado ainda, em consulta ao Setor Contábil, que há disponibilidade de recursos para tal fim, não havendo óbices à contratação.

A documentação da empresa acompanha os presentes Autos, estando conforme determina a Lei 8.666/93.

Diante do exposto, entendemos ser possível a dispensa de licitação.

É o parecer que remetemos à consideração superior.

Ibirubá, 18 de julho de 2018


Fábio da Oliveira Cocco
Assessor Jurídico
OAB/RS 73.189